



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001 /2018,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente termo de cessão de uso a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo seu Secretário **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, "h", da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, devidamente assessorado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Walter Rodrigues da Costa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 13.502, outorga o uso do imóvel estadual a seguir discriminado ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente **Gilberto Marques Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.2154 SSP/GO e CPF nº 002.633.541-72 residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, nas seguintes condições:

I- OBJETO

O **CESSIONÁRIO** recebe por este **Termo de CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito uma área de 2 083,00 m², de propriedade do Estado de Goiás, localizada na Rua T-30, esquina com Rua T-47, Setor Bueno, município de Goiânia - GO, registrado sob a matrícula nº 31.385, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição nesta Capital, conforme certidão de registro Sei (1495536) e Relatório de Vistoria nº 021/2018 Sei (1512610), constantes no Processo Administrativo nº 201800005001952.

II— FINALIDADE

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para fins de regularizar ocupação da Sede do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

III- OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.
- 3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.
- 3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área. 3.4. O **CESSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.
- 3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.
- 3.6. O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.
- 3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o mesmo.
- 3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tomarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

IV-PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

V-DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

VI- DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CESSIONÁRIO** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

VII- DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

VIII- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por urna das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 18, de 04 de 2018.

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Gestão e Planejamento

WALTER RODRIGUES DA COSTA

Procurador-Geral do Estado

GILBERTO MARQUES FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça

Luiz César Kimura
Procurador-Geral do Estado
PGE - GO